



ATO NORMATIVO DO EXMº. SR. REITOR DA FACULDADE SÃO JOSÉ

PORTARIA 02/13 de 01 de agosto de 2013.

O Magnífico Reitor da Faculdade São José no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO as questões pertinentes à inclusão e à acessibilidade em seus diferentes níveis (acessibilidade atitudinal, física, digital, nas comunicações, pedagógica, nos transportes, etc.), de estudantes com necessidades de atendimento diferenciado,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas, que assegurem não só o acesso, mas condições plenas de participação e aprendizagem a todos os discentes.

CONSIDERANDO sugestão formulada pela CPA, RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito da Faculdade São José, como forma de atender à Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, o Núcleo de Acessibilidade e Atendimento Educacional Especializado (NACAEE)

Art. 2º O Núcleo de Acessibilidade e Atendimento Educacional Especializado (NACAEE) tem como objetivo precípuo a eliminação gradativa de barreiras físicas, de comunicação e de informação, que restrinjam a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.

Art. 3º Ao NACAEE compete:

- 1) estabelecer metas e organizar estratégias para o enfrentamento e superação das fragilidades constatadas;
- 2) promover a intersetorialidade e a transversalidade da educação especial;

- 3) promover a mudança cultural e o desenvolvimento de ações de formação continuada para a inclusão, envolvendo os professores e toda a comunidade acadêmica; e
- 4) promover acessibilidade, em seu sentido pleno, não só aos estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades educacionais especiais, mas aos professores, funcionários e à população, que frequenta a instituição e se beneficia de alguma forma de seus serviços.
- 5) orientar os professores, na adoção de novos encaminhamentos avaliativos, estratégias metodológicas.
- 6) apoiar, complementar e suplementar os serviços educacionais comuns, constitui parte diversificada do currículo dos estudantes da educação especial
- 7) adotar medidas a fim de que a acessibilidade e a inclusão fazem parte da cultura institucional
- 8) acompanhar a implementação da política institucional de acessibilidade voltada à inclusão plena dos estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou mobilidade reduzida,
- 9) facilitar, nos casos de portadores de deficiência visual e auditiva, fornecimento de todo o apoio necessário, incluindo a aquisição de material, acervo bibliográfico acessível, e oferecimento de serviço de tradutor e interprete de língua Brasileira de Sinais LIBRAS, sempre que necessário e solicitado, até que o aluno conclua o curso.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2013

Prof. Antonio José Zaib

Reitor da Faculdade São José